



Prefeitura Municipal de Bagé  
Gabinete do Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL  
**BAGÉ** Viva um novo tempo

PORTARIA N° 6338, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

**SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR  
DO CONTRATO N° 0058/2025 E  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Luiz Fernando Mainardi**, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para administração pública e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada gestão do contrato nº 0058/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS porte II – No Bairro Prado Velho, conforme Portaria GM/MS nº 3689, de 02 de maio de 2024 – Proposta nº 11821.2260001/24-007, celebrado entre o Município de Bagé, CNPJ 88.073.305/0001-99 e a ROMULO BALMER CHAMORRA, CNPJ 36.021.786/0001-70;

**CONSIDERANDO**, ainda, a saída do até então gestora do contrato, Laura Costa Ritta, matrícula 15.626, o que torna necessária sua substituição, **resolve**:

**Art.1º** Fica designado a servidora Nicole spuldar bergamo matrícula 15.668, como gestora do contrato nº 0058/2025, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

Portaria 6338/2025  
RWH

**Art.2º** A gestora substituída, Laura Costa Ritta, deverá repassar ao novo gestor todas as informações e documentações referentes ao contrato, garantindo a continuidade da gestão.

**Art.3º** As atribuições dos Gestores de Contratos constam no Decreto Municipal nº 105/2023 disponível em:  
[https://www.bage.rs.gov.br/decretos/dispõe-regras-para-a-atuação-do-agente-de-contratação-1/decreto\\_2023\\_105\\_agentes\\_fiscais.pdf](https://www.bage.rs.gov.br/decretos/dispõe-regras-para-a-atuação-do-agente-de-contratação-1/decreto_2023_105_agentes_fiscais.pdf).

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.



**LUIZ FERNANDO MAINARDI**  
Prefeito Municipal